



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 010 , DE 06 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde - Recursos próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto:	1060	Ampliação e Reforma das Farmácias dos SUS
	44.90.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, será anulada a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde - Recursos próprios
Função:	10	Saúde
Sub função:	122	Administração Geral
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2.017	Manutenção às Atividades da Secretaria de Saúde
	33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 06 de março de 2015.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº C40
Documento recebido no dia 11/03/15 às 14:48 horas.
<i>Chr.</i>